



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 240/2025**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO  
SOBRE A DIABETES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itajaí, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes, a ser realizada, anualmente, na semana compreendida entre os dias 14 a 20 de novembro, em consonância com o Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes tem como objetivos:

- I - Promover a informação e o esclarecimento da população sobre a diabetes mellitus, seus tipos, sintomas, fatores de risco, formas de prevenção e tratamento;
- II - Incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo da doença;
- III - Combater a desinformação e o estigma relacionados à condição;
- IV - Estimular hábitos saudáveis de vida, como alimentação balanceada, prática regular de atividades físicas e controle do peso corporal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Itajaí, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes, a ser realizada anualmente na semana compreendida entre os dias 14 a 20 de novembro, em consonância com o Dia Mundial do Diabetes, celebrado em 14 de novembro.

A diabetes mellitus é uma condição crônica que afeta milhões de brasileiros e que, quando não tratada de forma adequada, pode levar a complicações graves como doenças cardiovasculares, insuficiência renal, cegueira e amputações. A crescente incidência da doença no país e em nossa cidade exige medidas efetivas de informação, prevenção e controle.

A instituição de uma semana dedicada à conscientização permitirá a realização de diversas ações integradas de educação em saúde, mobilização social, triagem e orientação sobre hábitos saudáveis, contribuindo para o diagnóstico precoce e a melhoria da qualidade de vida da população.

Ao ampliar o período de atenção ao tema em vez de limitar para um único dia o Município poderá organizar atividades com maior abrangência, alcançando diferentes públicos e fortalecendo o papel das unidades de saúde, escolas, associações comunitárias e demais instituições no enfrentamento à diabetes.

Diante da relevância da matéria para a saúde pública municipal, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

**SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**VICTOR R. NASCIMENTO**  
**VEREADOR - PL**